

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 205 – de 6 de abril de 2022.**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 24 de fevereiro de 2022 a 23 de junho de 2022, a servidora **LUCELIA SHEYDEM DE LEAL NUNES**, matrícula nº 432213022, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na 1ª Delegacia de Polícia de Paranaíba/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/027117/2022).

Campo Grande, 6 de abril de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 206 – de 6 de abril de 2022.**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 31 de março de 2022 a 28 de julho de 2022, a servidora **NATALIA SCARABELO**, matrícula nº 357919022, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia de Polícia de Miranda/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/027124/2022).

Campo Grande, 6 de abril de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 207 – de 6 de abril de 2022.**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 25 de março de 2022 a 22 de julho de 2022, a servidora **PAMELA MONTSERRAT SANABRIA MONTIEL LARANGEIRA**, matrícula nº 133878023, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários - DEDFAZ, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/027130/2022).

Campo Grande, 6 de abril de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 201/2022 – de 05 de abril de 2022.**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 15.407, Art. 1º, inciso I de 30 de março de 2020,

**R E S O L V E:**

Aplicar a pena de demissão ao servidor **RAFAEL GRANDINE SALLES**, Cargo de Agente de Polícia Judiciária, Função de Escrivão de Polícia Judiciária, matrícula 424473022, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 164, inciso IV, no art. 172, incisos XIII e XVII, no art. 155, incisos V, VI, XVII, XVIII e XXVIII e no art. 156,